



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

8401C

Presidente da Mesa Diretora: Athos Mameluque Mota

Espécie: Resolução

Categoria: Modifica e Revoga Resoluções

Autoria: Alfredo Ramos Neto

Data: 08/06/2010

Descrição Sumária: RESOLUÇÃO Nº 10, de 06/07/2010. Altera dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros, nos seus artigos 101 e 104.

Controle Interno – Caixa: 8.1

Posição: 47

Número de folhas: 07

RESOLUÇÃO

№ 10/2010

Exped. Pk
Categórica: Jurídica
Vigência: 06/07/2010
Prazo: 05/07/2010



06.07.2010

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 10/2010

AUTOR: Ver. Alfredo Ramos Neto.

ASSUNTO:

Altera Dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal de
Montes Claros - MG.
(Art. 101 que dispõe sobre Comissões)

Entrada em 08/06/2010

Comissão Especial

MOVIMENTO

- 1 - APROVADO EM 1º EM 29.06.2010
- 2 - APROVADO NO REGIMENTO DE ORGÃOS
- 3 - CIA EM 06.07.2010.
- 4 -
- 5 -
- 6 -
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 -



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

RESOLUÇÃO N° 10 , 06 de julho 2.010.

Altera Dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros – MG.

A Câmara Municipal de Montes Claros – MG aprovou e por seu Presidente, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - O Artigo 101 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros – MG, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 101 – As comissões reúnem-se com a presença da maioria de seus membros, para estudar e emitir parecer sobre os assuntos que lhes tenham sido submetidos, na forma deste Regimento, os quais deverão ser apreciados dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados da distribuição dos processos aos relatores, sendo considerado parecer o pronunciamento da maioria.”

Art. 2º - Altera a redação do caput e § 1º do artigo 104 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros – MG, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 104 – O projeto com prazo de apreciação fixado pelo Prefeito, é encaminhado à Comissão de Legislação e Justiça, para parecer, no prazo não excedente a 15 (quinze) dias.

§ 1º - Se o projeto tiver de ser submetido a outras Comissões, estas reúnem-se conjuntamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, improrrogáveis, para opinar sobre a matéria.”

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Câmara Municipal de Montes Claros, 07 de julho de 2010.

Vereador Athos Mameluke Mota
Presidente da Câmara

Vereador – José Marcos Martins de Freitas
1º Secretário



Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 10 /2010

“Altera dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros – MG . “

A Câmara Municipal de Montes Claros – MG., aprovou e eu, Presidente desta casa, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - O Artigo 101 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros-MG., passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 101 - As comissões reúnem-se com a presença da maioria de seus membros, para estudar e emitir parecer sobre os assuntos que lhes tenham sido submetidos, na forma deste Regimento, os quais deverão ser apreciados dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados da distribuição dos processos aos relatores, sendo considerado parecer o pronunciamento da maioria

Art. 2º – Altera a redação do *caput* e § 1º do artigo 104 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros-MG., que passam a vigorar com a seguinte redação.

Art.104 - O projeto com prazo de apreciação fixado pelo Prefeito, é encaminhado à Comissão de Legislação e Justiça, para parecer, no prazo não excedente a 15 (quinze) dias.

§ 1º. - Se o projeto tiver de ser submetido a outras Comissões, estas reúnem-se conjuntamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, improrrogáveis, para opinar sobre a matéria.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação revogando disposições em contrário.

Sala das sessões, 07 de junho de 2010.

Alfredo Ramos Neto
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
À COMISSÃO ~~E~~ ESPECIAL

EM 08 DE NOV DE 2010


PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM 10 DE NOV DE 2010 POR

EM 29 DE NOV DE 2010

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM 10 DE NOV DE 2010 POR

REGIM DE URGENCIA

EM 06 DE NOV DE 2010

PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 010/2010 QUE “Altera dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros-MG”, de autoria do Vereador Alfredo Ramos Neto.

Projeto de Resolução enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros -MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

Uma vez que o presente projeto de resolução trata de questão interna da Câmara Municipal, não se vislumbra nenhum vício de iniciativa, bem como, não se vê nenhuma ilegalidade em seu objeto.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto de resolução em questão é constitucional, legal e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 09 de junho de 2010.


Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo



Câmara Municipal de Montes Claros - MG

COMISSÃO ESPECIAL

PARECER SOBRE PROJETO DE RESOLUÇÃO N° n° 10/2010

AUTOR: Ver. Alfredo Ramos Neto

MATÉRIA: "Altera Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros-MG. ".

I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 08/06/2010, com entrada na Sala das Comissões no dia 09/06/2010.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O presente projeto tem como objetivo alterar a redação do art. 101, o caput e § 1º, do art. 104 do Regimento Interno da Câmara Municipal, propondo as seguintes alterações:

1. O prazo para que as comissões possam reunir-se para estudar e emitir parecer sobre os assuntos que lhes tenham sido submetidos, passa de 06 (seis) dias para serem apreciados dentro do prazo de 20 (vinte) dias.

2. No projeto com prazo de apreciação fixado pelo Prefeito, encaminhado à Comissão de Legislação e Justiça, passa de 03 (três) dias para 15 (quinze) dias.

3. No caso em que o Projeto tiver de que ser submetido a outras Comissões, as quais a reunião deverá ser em conjunto, passa de 06 (seis) dias para prazo de 30 (trinta) dias improrrogáveis, para opinar sobre a matéria.

Esta Comissão verifica que as alterações propostas visam adequar os prazos à dinâmica dos trabalhos das Comissões Permanentes desta Casa, tendo em vista a necessidade de prazo mais extenso para estudo, análise e debate das proposições em trâmites.

III – CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão é favorável à apreciação da matéria pelo Plenário.

Sala das Comissões, 09 de junho de 2010.

Comissão Especial

Vereador. Sebastião Ildeu Maia: 

Vereador Valcir Soares Silva: 

Vereador Damázio Wladimir Silva: 



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

RESOLUÇÃO N° 10, 06 de julho 2.010.

Altera Dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros - MG

A Câmara Municipal de Montes Claros - MG aprovou e por seu Presidente, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - O Artigo 101 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros - MG passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 101 - As comissões reunem-se com a presença da maioria de seus membros, para estudar e emitir parecer sobre os assuntos que lhes tenham sido submetidos, na forma deste Regimento, os quais deverão ser apreciados dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados da distribuição dos processos aos relatores, sendo considerado parecer o pronunciamento da maioria."

Art. 2º - Altera a redação do caput e § 1º do artigo 104 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros - MG, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 104 - O projeto com prazo de apreciação fixado pelo Prefeito, é encaminhado à Comissão de Legislação e Justiça, para parecer, no prazo não excedente a 15 (quinze) dias.

§ 1º - Se o projeto tiver de ser submetido a outras Comissões, estas reunem-se conjuntamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, improrrogáveis, para opinar sobre a matéria."

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Câmara Municipal de Montes Claros, 07 de julho de 2010.

Vereador - Athos Mameluke Mota

Presidente da Câmara

Vereador - José Marcos Martins de Freitas

1º Secretário

08/07/2010